

ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE ENSINO

**A Polícia Militar e a Segurança do Presídio  
CEPAIGO**

*Cap. PM. Eduardo Nunes de Almeida*

**MONOGRAFIA CAO- 89**

Cotânia, Go. Novembro de 1989

POLÍCIA MILITAR  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

A POLÍCIA MILITAR E A SEGURANÇA  
DE PRESÍDIO - CEPAIGO.

Eduardo Nunes da Mata - Cap PM

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

GOIÂNIA-GO, NOVEMBRO, 1989.

Monografia apresentada como exigência  
parcial para a conclusão do Curso de  
Aperfeiçoamento de Oficiais pela Aca  
demia de Polícia Militar do Estado de  
Goiás.

GOIÂNIA-GO, 1.989

## A G R A D E C I M E N T O S

Ao Coronel Joneval Gomes de Carvalho,  
que colaborou na orientação deste tra  
balho.

À Sra. Deusdeth de Correa Rodrigues  
pela valiosa contribuição do acerto  
bibliográfico deste trabalho.

"Somente faremos desaparecer a  
loucura e o crime, pelo melhor  
conhecimento do Homem, pelo eu  
genismo, pelas mudanças profun  
das da Educação e das condições  
sociais"

ALEXIS CARREL.

III

## Í N D I C E

|  | pág. |
|--|------|
| . AGRADECIMENTOS .....   | II   |
| . PENSAMENTO .....   | III  |
| I - SUMÁRIO .....  | 01   |
| II - INTRODUÇÃO .....  | 03   |
| III - O SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL E A LEI DE EXECUÇÃO<br>PENAL .....   | 07   |
| 1 - Análise Geral do Quadro .....  | 07   |
| 2 - Tipos de Regimes Prisionais segundo a Lei de<br>Execução Penal ..... | 10   |
| 2.1 - Penitenciária .....  | 10   |
| 2.2 - Colônia Agrícola, Industrial ou Simila<br>res .....                | 10   |
| 3 - Os Estabelecimentos Prisionais em Goiás .....                        | 11   |
| 3.1 - Cegaigo .....  | 11   |
| 3.2 - Casa de Detenção .....   | 12   |
| 3.3 - Casa do Albergado .....  | 13   |
| 3.4 - Cadeias Públicas .....   | 14   |
| IV - OS ESTABELECIMENTOS PENAIS E A SEGURANÇA .....                      | 15   |
| 1 - Segurança Interna e Externa dos Presídios ...                        | 15   |
| - Competência .....  | 15   |
| 2 - A Polícia Militar .....  | 19   |
| 2.1 - Embasamento Jurídico .....   | 19   |
| 2.2 - Atribuições .....  | 23   |

ACADEMIA DE CIÊNCIAS MILITARES  
**BIBLIOTECA**

|   |    |
|---|----|
| 3 - A Vigilância Civil .....  | 23 |
| - Competência .....   | 23 |
| V - OS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E O NÍVEL DE SEGU<br>RANÇA ..... | 26 |
| 1 - Presídios de Segurança Máxima .....                             | 26 |
| 2 - A Segurança nos diferentes regimes .....                        | 26 |
| 2.1 - Fechado .....   | 26 |
| 2.2 - Semi-aberto .....   | 27 |
| 2.3 - Prisões Albergues .....                                       | 28 |
| VI - FATORES QUE CONCORREM PARA A SEGURANÇA .....                   | 29 |
| 1 - Aspectos Positivos .....  | 29 |
| - A disciplina .....  | 29 |
| - O trabalho produtivo .....  | 29 |
| - A formação profissional .....                                     | 30 |
| - O Ensino .....  | 31 |
| - A capacitação profissional dos funcionários                       | 34 |
| - Outros .....  | 36 |
| 2 - Aspectos Negativos .....  | 38 |
| - A Superlotação .....  | 38 |
| - A Ociosidade .....  | 40 |
| - A má formação dos profissionais da área ...                       | 41 |
| - A indisciplina - fato gerador de motins e<br>desordens .....      | 44 |
| 3 - A participação da Comunidade.....                               | 45 |
| - Trabalhos religiosos .....  | 45 |
| - Trabalhos comunitários .....                                      | 45 |
| VII - A PENITENCIÁRIA DE GOIÁS - CEPAIGO .....                      | 49 |
| 1 - Funcionamento .....   | 49 |
| 2 - Nível de Segurança nos dois regimes .....                       | 50 |
| 3 - Fatores Negativos .....   | 51 |
| 4 - Deficiências .....  | 52 |

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| VIII - CONCLUSÃO/PROPOSTA .....       | 54 |
| IX - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... | 60 |
| - Anexos .....                        | 63 |

## I - SUMÁRIO

Segundo o dicionário de **Aurélio Buarque de Holanda Ferreira** segurança significa o ato ou efeito de segurar, estado, qualidade ou condições de seguro, ou ainda, convicção e confiança em si mesmo.

A palavra segurança reveste-se de sentido equivalente a proteção, aquilo que está protegido, estável, está seguro, qualquer que seja sua aplicação insere o sentido de tornar a coisa ou a pessoa livre de perigos, incertezas, assegurada de danos ou prejuízos e afastadas de todo o mal.

Pela grande importância que decorre desta assunto e considerando sua finalidade e seus objetivos, procuramos dar um enfoque geral sobre o tema segurança e as possíveis soluções que envolvem o mesmo.

O estudo deste problema não seria possível sem que antes analisássemos todas as causas que envolvem a segurança. O principal fator de segurança nós o encontramos nos elevados índices de violência por que atualmente passa o país. O cidadão que paga impostos, que trabalha, luta e sofre já não tem mais segurança. Nos presídios são guardados aqueles criminosos que na verdade não

são tão perigosos, porque os que mereciam estar trancafiados es  
tão às soltas cominando o medo, a morte às famílias.

As autoridades precisam urgentemente refletir sobre este problema, a segurança não pode se tornar um bem inatingível, é necessário que seja repensada a política carcerária que faz do preso mais uma parasita da sociedade. Separar àqueles de alta pe  
riculosidade e promover o investimento como forma de reintegrá-lo ao convívio social são formas que necessitam de serem coloca  
das em prática.

Basicamente, em torno deste item desenvolvemos este tra  
balho, fruto de pesquisas e estudos.

## II - INTRODUÇÃO

"Os ideais podem não ser verdades, são crenças. E por serem visões antecipadas do vin  
douro, influem sobre a conduta, e são instru  
mentos naturais de todo o progresso humano"

(INGENIEROS)

A insegurança se constitui num dos maiores riscos que atualmente vive a sociedade. A cada dia os jornais, o rádio e a televisão ventilam notícias alarmantes sobre assaltos, homicídios, sequestros etc. A sociedade vive o pânico da insegurança dia após dia, é o homem contra o próprio homem, num verdadeiro desafio para o governo e para a sociedade.

Por trás de tudo isto há de se analisar a questão do homem portador de conduta anti-social, considerado como consequência direta do elevado grau das disparidades existentes, entre os fatores que formam a estratificação social e cujo resultado afeta profundamente a vida dos indivíduos gerando consequentemente a insegurança.

O analfabetismo, o rápido crescimento demográfico, o avan

ço tecnológico, a acelerada urbanização e a grande diversificação de oportunidades, são situações que influenciam decisivamente no processo sócio-econômico do Estado.

A sociedade em mudança sofre esses desequilíbrios, marcados especialmente pelas frequentes migrações do homem do campo para a cidade, a procura de adaptação aos quadros sociais, que se lhes apresentam quase sempre hostis, dado quer a sua própria incapacidade de acesso aos equipamentos, quer ao reduzido número destes, face à demanda.

Essas causas produzem efeitos, já na esfera familiar, provocando inúmeros problemas, que num círculo vicioso, vem se agravando cada vez mais, culminando com os atos cruéis de violência.

A violência gerando a insegurança vem se constituindo principalmente num dos grandes problemas sociais do País. Em particular a nossa cidade, Goiânia, hoje com uma população em torno de 1.500.000 habitantes não foge a violência encontrada nas grandes metrópoles brasileiras.

Há de se ressaltar que, em Goiânia, os fatores de violência estão intimamente ligados a migração, ou seja, metade da população de nossa capital não nasceu aqui. O imigrante ao chegar à Goiânia, vê surgir a grande esperança de uma nova vida. O que acontece infelizmente, a cidade não oferece condições de trabalho, não há um pólo industrial e o migrante vê o outro lado da moeda: a frustração, a falta de solidariedade e a insegurança vão lhe diminuir a auto confiança e dramatizam os fracassos e a solidão. A insegurança gerada pela baixa renda, a incerteza com relação ao futuro, a preocupação com educação e a saúde, as frus

tações, a ausência de uma estrutura familiar, a subnutrição são alguns aspectos que favorecem o avanço da criminalidade.

Face a isto, a segurança atualmente tem sido mais relevante que a própria liberdade. A tendência da população é de se enclausurar em autênticas fortalezas no intuito de resguardar bens patrimoniais, à família e a própria vida.

E nos presídios como fica a segurança? Quando estive trabalhando no CEPAIGO, em 1985, como Chefe de Vigilância pude perfeitamente conviver com os riscos que a insegurança propicia ao detento, a comunidade e aos companheiros que labutam no referido presídio. A experiência do dia a dia do Cempaigo, estão gravadas na minha mente, daí o tema deste trabalho: "A Polícia Militar e a segurança nos Presídios - Cempaigo" onde pretendo discorrer sobre os seguintes objetivos:

- 1 - Analisar a lei de Execução Penal e o seu cumprimento;
- 2 - Questionar o papel da Polícia Militar na Segurança do Presídio;
- 3 - Analisar os fatores que interferem na segurança;
- 4 - Analisar os mecanismos de segurança e suas deficiências;
- 5 - Propor alternativas que visem uma nova política penitenciária a nível de segurança do presídio.

Entendemos ainda que, a questão da segurança de um modo geral tem suas raízes na atual crise econômica por que passa o

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

país, a inflação, o desemprego, a corrupção, extrapolam todas as perspectivas de uma vida melhor e obviamente as consequências são desastrosas para a sociedade.

Portanto procuraremos neste trabalho fazer uma análise da situação deficitária da segurança do presídio "CEPAIGO", e através dos questionamentos procuraremos com base na nova Lei de Execução Penal, e outras fontes de estudos e pesquisas propor alternativas que visem minimizar a questão da segurança nos estabelecimentos penais.

### III - O SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL E A LEI DE EXECUÇÃO PENAL.

#### 1 - Análise Geral do Quadro

Recentemente foi realizado pelo Ministério da Justiça um levantamento sobre o atual sistema prisional do País. Esses levantamentos visa captar informações sobre a capacidade de lotação, população prisional, déficit de vagas, mandados de prisão expedidos e não cumpridos, quantidade de presos em prisão domiciliar, presos cumprindo pena de prestação de serviços e quantidade de estabelecimentos penais etc. Hoje existe um déficit de 50.060 vagas, e o esforço dos Estados na geração de vagas poderá ao final de 1991, oferecer cerca de 15.000 novas vagas e cerca de 21.450 se incluirmos as obras aprovadas pelo Ministério da Justiça. Esse raciocínio simples não leva em conta os obstáculos de caráter financeiro e organizacionais, que sempre surgem à frente do funcionamento de um estabelecimento penal.

A situação dos presídios no Brasil é caótica, e os dados estatísticos comprovam que no país o número de 201 penitenciárias e similares, 19 casas de albergado, 23 manicômios, hospitais e institutos psiquiátricos, 03 institutos de classificação e triagem são insuficientes para atender a população prisional de 88.041 presos. Em Goiás, os dados são de apenas 2 (duas) penitenciárias

e similares para uma população prisional de 1.315 presos.

O confronto entre a oferta de vagas existentes, a oferta futura e a demanda atual refletem ainda um cenário não equilibrado da área carcerária, com prejuízo no tratamento do sentenciado.

Para se tentar resolver este desafio que envolve toda sociedade foi promulgada a Lei de Execução Penal. Esta lei à primeira vista, trouxe a esperança de um sistema penal mais humano e capaz de oferecer condições para completa regeneração do apenado, no entanto, a lei demonstra que a realidade é bem outra, pois a cadeia pública que é para a segregação provisória ainda continuará por muito tempo, a segregar presos para serem julgados e presos com condenação definitivas, pela inexistência de penitenciárias ou vagas nas poucas em atividade.

A Lei de Execução Penal no capítulo V, refere-se as medidas de segurança. Essas medidas conforme os arts. 171, 172, 173 e 174 prescreve: (1), "efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmonica integração social do condenado e do internado".

Fazendo-se uma análise dos artigos supracitados, percebe-se que os mesmos estão voltados para o sentenciado e se apresentam extremamente simplificados. O sistema agora proposto contém apenas dois tipos de medidas de segurança: internamento e sujeição a tratamento ambulatorial. Na prática isto significaria que, o sentenciado deveria antes de ingressar no presídio ser submetido ao exame criminológico e exame geral de personalidade; este procedimento visaria a verificação do estado de periculosidade do indivíduo, de tal forma que, os elementos comprovadamente do

---

(1) Art. 1º - lei 7.210/84 - Lei de Execução Penal.

entes mentais seriam separados de outros mentalmente sãos.

A Lei de Execução Penal estabelece que tais doentes mentais sejam internados nos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, isto como cumprimento de medida de segurança, evitaria que estes criminosos colocassem em risco a segurança dos sentenciados dos policiais e da própria população, que vez ou outra se depara com estes elementos a soltas pelas ruas.

Todavia, quando o governo dos Estados se conscientizarem que já é tempo de um basta ao que estamos assistindo, principalmente quando se trata do real cumprimento da Lei 7.210/84, em todos os seus aspectos, enquanto isto, até que seja construído o hospital em questão, a alternativa não se tem, senão a de manter nas cadeias os doentes mentais (criminosos ou não) o que vem contribuindo para aumentar a revolta dos presos, pois se já não têm o mínimo de conforto numa cela, como que fica a permanência de uma pessoa que passa a perturbá-los durante o dia e no repouso noturno? Portanto, há de se convir que o problema é bastante sério e obviamente suas consequências são refletidas na segurança do sentenciado e do pessoal que desenvolve suas atividades nesses estabelecimentos penais.

Ressaltamos que, embora teoricamente a Lei de Execução tenha revolucionado a sistemática punitiva brasileira, mas na prática a emenda ficou pior que o soneto. Alias, o importante não era uma lei de execução autônoma, a mudança da parte geral do Código penal brasileiro e muito menos brevemente a parte especial, apenas fazer com que se cumpra a lei e se acabe com a impunidade.

O certo é que a maioria dos Estados do Brasil, especial

mente em Goiás, os estabelecimentos penais se mostram obsoletos e a demora na construção dos novos presídios compatível com a proposta da Lei de Execução Penal está cada vez mais difícil e a solução de regenerar o delinquente se perde na burocracia e inoperância do poder público.

## 2 - Tipos de Prisões segundo a Lei de Execução Penal.

O Capítulo II, da Lei de Execução Penal conceitua Penitenciária como o estabelecimento penal destinado a abrigar o preso condenado, podendo ser regime fechado ou semi-aberto e de segurança máxima ou média.

Colônia Agrícola, industrial ou similar é o estabelecimento penal destinado ao preso que pode cumprir pena em regime semi-aberto e de segurança média.

Casa do Albergado é o estabelecimento penal destinado ao preso que cumpre pena privativa de liberdade em regime aberto e de segurança mínima, com pena de limitação de fins de semana.

A Lei ainda prevê o funcionamento de:

1) Centro de Observação que é o estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames gerais e criminológicos, cujos resultados serão encaminhados a Comissão Técnica de Classificação dos presos que indicará o tipo de estabelecimento e tratamento adequado para cada preso.

2) Hospital de Custódia e tratamento Psiquiátrico: é o estabelecimento penal destinado a abrigar presos que necessitam de tratamento psiquiátrico e ambulatorial.

3) Presídio: é o estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima destinado ao recolhimento de presos provisórios que estão aguardando julgamento.

4) Cadeia Pública: é o estabelecimento penal que se destina ao recolhimento de presos provisórios.

Convém ressaltar que, os estabelecimentos penais são diferenciados segundo o tipo ou o regime, em decorrência da necessidade de dispor-se de espaços condizentes com as penas privativas de liberdade aplicadas pelo poder judiciário.

Quanto a categoria de segurança esta relaciona-se com a arquitetura da obra e com as precauções físicas contra a fuga e em favor da ordem interna e disciplina.

### 3 - Os Estabelecimentos Prisionais em Goiás.

#### 3.1 - CEPAIGO.

O Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás foi criado através da Lei nº 4.191, de 22 de outubro de 1962, ficando o mesmo referenciado e relacionado como entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira vinculada à Secretaria da Justiça.

A criação deste Estabelecimento Penal, visou, primordial

mente, a reeducação de detentos através do emprego dessa mão-de-obra nas atividades agro-pastoris, na indústria e outros trabalhos análogos.

O CEPAIGO está localizado no Km 1292 de BR-153, município de Aparecida de Goiânia, em uma área de 480,60 hectares, totalmente agricultáveis, próprias para pastagens e desenvolvimento de outros programas de produção.

No perímetro da propriedade está localizado o prédio onde funciona a administração e se localiza os pavilhões, moradias dos reeducandos intramuros.

Também vamos encontrar na área do CEPAIGO um conjunto de residências em péssimo estado de conservação, habitadas pelos sentenciados que cumprem suas penas em regime semi-aberto, um grupo Escolar, um presídio feminino com 12 (doze) celas, uma suinocultura, uma casa de fabricação de farinha, uma olaria, uma serraria, uma sede de bovinocultura, além de outros pequenos empreendimentos.

### 3.2 - Casa de Detenção.

A Casa de Detenção ou Casa de Prisão Provisória, apresenta atualmente a população prisional de 164 presos, sendo que a maioria deles estão enquadrados nos arts. 121, 157 e 155.

Localizada no centro de Goiânia, a mesma se destina a recolher provisoriamente os presos, do sexo masculino e pertencentes a comarca da Capital. Excepcionalmente a Casa de Detenção poderá receber presos oriundos de comarcas do interior bem como be

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

neficiários da "prisão especial" prevista em lei.

O ambiente prisional da Casa de Detenção é de 27 celas, sendo 3 (três) especiais destinadas para presos com cursos universitários, as restantes estão distribuídas em duas alas A e B. a ala B destina-se a presos bem comportados. Contém ainda enfermaria, biblioteca, cantina e área para banho de sol.

### 3.3 - Casa do Albergado

A Casa do Albergado Ministro Guimarães Natal, foi inaugurada em setembro de 1.988, porém seu funcionamento só aconteceu a partir de 26 de junho do corrente ano.

A Casa do Albergado tem uma área de 18.000m<sup>2</sup>. Possui 8 (oito) alojamento individual e 8 (oito) coletivo, uma cozinha para refeições nos fins de semana e feriados, mas ainda não se encontra em funcionamento.

A população prisional da casa do albergado é de 231 presos que comparecem todos os dias para assinar no livro de presença e voltam para suas residências e 11 (onze) presos pernoitam na referida casa.

Não há um corpo de guarda militar no estabelecimento, apenas 8 (oito) servidores civis à disposição da Secretaria da Justiça que desempenham suas atividades no horários de 07:30 hs às 20 horas. No período noturno, ou seja, de 20:00 hs às 07:30 horas, a casa do albergado de Goiânia, é assistida por 2 (dois) policiais militares.

### 3.4 - Cadeias Públicas

A cadeia pública é o estabelecimento penal destinado ao recolhimento de presos provisórios, característico de cada comarca, tendo por fim resguardar o interesse da administração da justiça criminal e a permanência do preso em local próximo a seu meio social e familiar.

Em Goiás, as cadeias públicas funcionam em cada município. Sendo que, nos municípios de maior população trabalham o delegado e agentes civis. Nos municípios de menor população e o sargento do destacamento que exerce a função de delegado e comandante de destacamento, auxiliado por policiais militares.

#### IV - OS ESTABELECIMENTOS PENAIS E A SEGURANÇA

##### 1 - Segurança Interna e Externa dos presídios.

###### 1.1 - Competência

Antes de discorrermos sobre a segurança interna e externa e seus desdobramentos nos estabelecimentos penais, convém esclarecer que a segurança interna dos referidos estabelecimentos, excepcionalmente são exercida pela Polícia Militar. Assim sendo, a Polícia Militar agirá internamente nos presídios quando houver fugas, motins e tumultos dos sentenciados.

Basicamente a segurança externa dos estabelecimentos penais consiste na efetiva proteção prestada pela polícia, utilizando o policiamento ostensivo, às instalações físicas, aos sentenciados e a administração das prisões contra agressões e ameaças externas. Engloba o conceito, as medidas que impeçam a entrada ilegal de pessoas e instrumentos que sirvam para o cometimento de crimes, bem como as providências que assegurem o cumprimento das sentenças criminais dos apenados nos locais determinados enquanto perdurar os efeitos da condenação.

São atribuições dos policiais Militares com relação a segurança externa:

1 - Vigilância diuturna - Muralha externa.

2 - Serviço de guarda no portão único de entrada.

3 - Fiscalização em pastas, sacolas, embrulhos, alimentos, presentes etc. Esta medida evita a entrada nos presídios de drogas, armas, bebidas etc.

4 - Vistoria em todas as viaturas que transitam pelo portão de entrada.

5 - Revista pessoal nas viaturas.

6 - Atender solicitações da direção para apaziguar brigas entre internos que não forem solucionadas pelos agentes prisionais.

7 - Realizar operações buscas "blitz" nos internos dos estabelecimentos penais, quando solicitados.

8 - Manter ordem no controle e registro de entrada e saída das visitas.

9 - Escolta de presos nos casos de:

- Audiências nas Instituições Criminais;
- Sessões de julgamento;
- Visitas a parentes;
- Enfermos;
- Falecidos;
- Saídas com autorização Judicial;
- Transferências;
- Estabelecimentos Penais;
- Comarcas;
- Estados.

## 10 - Ação Policial:

- evasões em massa;
- tentativas de sequestro;
- rebeliões;
- motins;
- incêndios.

11 - Cuidados com a limpeza e iluminação do espaço exterior no que circunda o estabelecimento penal.

12 - Manter a ordem e segurança nas dependências dos presídios, vigiando os detentos, atendendo às suas necessidades e zelando pela disciplina, para evitar irregularidades e perturbações internas.

As atribuições enumeradas anteriormente se constituem em simples ilustração, pois sabemos que a segurança externa do CEPAIGO é regulamentada pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 01 de 26 de fevereiro de 1971. No Capítulo XIV - Da Vigilância diz:

**Art. 127** - O Serviço de Vigilância do CEPAIGO, é integrado de elementos fornecidos pela Polícia Militar do Estado, com a denominação de Guarnição Militar e Vigilantes Civis, subordinado diretamente a um Oficial daquela Corporação, designado pela Autoridade competente, o qual exercerá as funções de Chefe de Vigilância.

**Art. 128** - A Guarnição Militar ficará submetida ao regi

me previsto neste Regimento, com as modificações resultantes da natureza de seus encargos e sem prejuízo das normas regulamentares da Unidade a que pertencer.

**Art. 129** - O chefe de vigilância, no que diz respeito ao serviço relacionado com o **Cepaigo**, é subordinado diretamente ao Conselho Diretor, por intermédio do Diretor de Recuperação e Assistência.

**Parágrafo único** - O chefe de Vigilância, como responsável pela manutenção da ordem e segurança do **Cepaigo**, deverá orientar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e em outras instruções, tomando imediatas providências para evitar ou conter casos de indisciplina.

**Art. 130** - Cumpre ainda ao Chefe de Vigilância, além das atribuições já lhe conferidas neste Regimento, organizar e estabelecer dispositivos necessários à segurança do presídio, interna e externamente, devendo, entretanto, observar o Decreto Federal nº 66.862, de 8/7/70, artigo 2º, nº 13 (R.200).

**Art. 131** - Na ausência do chefe de Vigilância, o sargento Comandante da Guarda será o seu substituto eventual, podendo, nessa condição, "**Visar**" as Autorizações de Saída de presos do Estabelecimento, devidamente assinada pelo Diretor de Recuperação e Assistência, preparando escolta e liberando o sentenciado autorizado.

**Parágrafo único** - Estando ausente o Sargento Comandante da Guarda, o seu substituto não poderá "**Visar**" as ordens de saídas, que nesses casos serão cumpridas independentemente de VISTOS,

desde que assinada pelo Diretor de Recuperação e Assistência ou pelo presidente do Conselho Diretor.

**Art. 132 - À Guarnição Militar compete:**

- a) - Serviços de Segurança Externa;
- b) - Manter sentinelas no Portão do Corpo de Guarda e nas Guaritas que circundam o presídio;
- c) - Serviço de escoltas de presos, inclusive para o trabalho extramuros;
- d) - Outros serviços determinado pelo Chefe de Vigilância.

**Parágrafo único** - Os policiais integrantes da guarnição militar não terão acesso ao interior do presídio, salvo para fazer suas refeições, ou quando em serviços específico, ou com autorização do chefe de Vigilância.

## 2 - A Polícia Militar

### 2.1 - Embasamento Jurídico

A noção de Polícia apresenta diversos critérios, que têm como finalidade a determinação de sua natureza, de seu objeto e conteúdo. Em sua compreensão mais ampla é entendida como o exercício do poder público sobre pessoas e bens. Sua significação mais restrita se compreende como poder, função, sistema de regras

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

de organização, regras de caráter coercitivo. Destaca **Villegas Basavilbaso** (1), que a doutrina dominante, principalmente a francesa e a italiana, restringem o conceito de polícia, limitando-a à proteção da segurança, da moralidade e da solubridade, ao passo que, a doutrina americana estende-o ao âmbito econômico e social, desde que tem como objetivo o bem estar geral da comunidade e a regulamentação da vida econômica. Ressalta ainda, **Basavilbaso** a impossibilidade de circunscrevê-la fora da atividade estatal geral ou da atividade administrativa. As investigações sobre este tema acompanham as diversas modalidades de Estado, seja o Estado Absoluto, o Estado Liberal e o Estado moderno, sujeito a um ordenamento constitucional e jurídico. Essas preocupações levam às análises em torno de seu fundamento e limites. Desde que a polícia é uma atividade estatal, com determinado fim, é preciso estabelecer os meios e órgãos de que se utiliza, envolvendo questões de Direito Constitucional e de Direito Administrativo.

A palavra Polícia apresenta uma configuração doutrinária complexa, cuja noção modificou-se de conformidade com o conceito do Estado. Este vocabulário deriva do latim "**politia**", que por sua vez provém do grego "**politeia**", com o significado de constituição de cidades. Com o correr do tempo, a noção de polícia transforma-se. Entende-se como a boa ordem da sociedade civil, presidida pela autoridade estatal. Mais tarde, é compreendida como a boa ordem da coisa comum.

Em certa etapa dessa evolução, a noção de Polícia aproxi

---

(1) Basavilbaso, Benjamim Villego, Derecho Administrativo V - Limitações. a la liberdade; Tipografia Editora Argentina, Buenos Aires, 1954, p. 83.

ma-se da compreensão de que o poder estatal circunscreve-se a proteção da ordem jurídica e a manutenção da ordem. A polícia não reside na vontade do soberano, mas na vontade da lei. Em 1794, entendia-se que a polícia tinha por função adotar as medidas necessárias para a manutenção da paz, segurança e ordem pública, visando impedir os perigos que ameaçam o público ou a qualquer das pessoas.

O "**Code de Delito et des Pernes**" (1795-França) preceituava que a polícia foi instituída para manter a ordem pública, a liberdade, a propriedade e segurança individual.

Salienta **Basavilbaso** que, no Estado de direito cuja atividade está sempre sujeita à ordem jurídica, ocorre a presunção em favor da liberdade de toda coerção estatal, desde que, o que não está proibido e permitido pelo que a noção de polícia adquire significação mais restrita, por imposição do sistema constitucional do regime de direito.

Convém destacar a diversidade de classificações que comporta a instituição da polícia em razão da jurisdição, dos fins, da matéria, das formas de atividades ou do objeto da coação.

José Cretela Júnior (2) referindo-se as várias modalidades de polícia ressalta "por isso, em todos os países, há um organismo encarregado de manter a ordem. Esse organismo é a Polí

---

(2) CRETILLA JÚNIOR, José, Polícia Militar e Poder de Polícia no Direito Brasileiro, em Direito Administrativo da Ordem pública, obra coletiva, forense, Rio de Janeiro, 1986, p. 160.

cia, que age com base no PODER DE POLÍCIA". Entre as várias modalidades de polícia, ressalta, por sua incontestável importância, a POLÍCIA MILITAR, órgão cuja finalidade é, observados os parâmetros traçados em lei federal e em lei local, garantir a ordem e a segurança nos vários Estados da Federação.

Desde a sua criação, datada de 10 de outubro de 1831, a instituição que hoje, se denomina Polícia Militar tem se destacado efetivamente na manutenção da ordem e da segurança dos cidadãos.

A nova Constituição do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1.988, assegura dentre outros valores o exercício dos direitos e segurança e o bem estar do povo. No capítulo II - Da Segurança Pública, art 144 - inciso V, refere-se a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de vários órgãos entre elas as polícias militares.

O parágrafo 3º reforça ainda mais a função da polícia militar no sentido de preservar a ordem pública.

O Decreto lei nº 667, de 02 de julho de 1969, reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros dos Estados, dos territórios e do Distrito Federal. No capítulo I, art 3º, instrui as polícias militares para a manutenção da ordem pública.

O Decreto nº 2639 de 21 de outubro de 1986, aprova o regulamento disciplinar da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências, nos termos do art. 18, Decreto-Lei Federal

nº 667, de 02 de julho de 1969.

## 2.2 - Atribuições

A Polícia Militar tem como atribuições nos presídios a manutenção da ordem e da segurança durante o trabalho de vigilância sob sua responsabilidade.

As atribuições da Polícia Militar, estão prescritas no Regimento Interno do presídio.

## 3 - A Vigilância Civil

### 3.1 - Competência

A competência da vigilância civil está regulamentada no Regimento Interno do **CEPAIGO**, conforme o relato dos artigos a seguir:

**Art. 133** - Os vigilantes civis, quando em serviço são subordinados diretamente ao Diretor de Recuperação e Assistência, por intermédio da Chefia de Vigilância, a quem devem obediência e respeito no exercício de suas funções;

**Art. 134** - A Vigilância Civil, dividida em três turmas, denominadas **A, B e C**, com um chefe, cada uma, designado pelo Diretor de Recuperação e Assistência, por indicação do Chefe de Vigilância, prestará serviço em harmonia com a Guarnição Militar, sob o regime de 24 por 72 horas competindo-lhe:

a) Todos os serviços de vigilância nas dependências inter

nas do presídio e externas nos conjuntos residenciais;

b) Serviço no posto Avançado;

c) Serviços nos postos localizados nas seções, pavilhões de segurança e de administração, e outras dependências internas;

d) Ronda noturna no presídio, em sistema de "quartos" conforme escalção feita pelo chefe de turma;

e) Outros serviços determinados pela Direção do **Cepaigo** ou pela Chefia de Vigilância.

**Parágrafo único** - Qualquer modificação na composição das turmas de Vigilância a que se refere este artigo, depende de autorização do Diretor de Recuperação e Assistência.

**Art. 135** - Compete ao chefe de turma durante o serviço:

a) Organizar a escala de ronda e fazer a distribuição do serviço entre componentes de sua turma;

b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste regimento, comunicando ao Chefe de Vigilância as irregularidades encontradas;

c) Fazer em livro próprio a "**parte diária**", antes de entregar o serviço ao seu substituto, registrando todas as ocorrências havidas as providências tomadas, cuja parte deverá ser "**vi**sada" pelo Chefe de Vigilância, para fins de fiscalização;

d) Inspeccionar ou determinar a inspeção das celas, para verificar se estão limpas e em ordem;

e) Organizar e fiscalizar as formaturas para qualquer fim e as filas para as refeições, exigindo dos sentenciados ordem e respeito;

f) Não permitir que sentenciados recolhidos na cela de segurança ou na própria cela, cumprindo castigo, ou no período de observação sejam visitados por quem quer que seja, a não ser com autorização escrita do Diretor de Recuperação e Assistência ou do Presidente do Conselho Diretor;

g) Comunicar imediatamente ao Chefe de Vigilância doença e que fora acometido qualquer recluso, para as providências cabíveis;

h) Praticar outros atos determinados pela Direção do Ce  
paigo ou pela Chefia de Vigilância.

**Art. 136** - As refeições aos sentenciados recolhidos às celas simples ou de segurança serão servidos, sempre por um vigilante designado pelo respectivo chefe de turma, o qual deverá fazer o recolhimento do vasilhame utilizado logo após o término das refeições.

**Art. 137** - Para boa marcha do serviço, o chefe de turma deverá mandar um vigilante ao corpo da guarda, antes de serem liberados os reclusos para o café da manhã, a fim de saber se as sentinelas das guaritas já estão em seus postos.

## V - OS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E O NÍVEL DE SEGURAN ÇA.

### 1 - Presídios de Segurança Máxima

Os presídios de Segurança Máxima se caracterizam pelo seu maior rigor, na ordem e na disciplina, refletido na rigidez da agenda diária e, ao mesmo tempo, por ela garantido e pela inteira separação do mundo exterior, segregação, somente atenuada por visitas e correspondência, muito controladas. Desse modo, é praticamente impossível aos presos praticar um ato de vontade ou exercer um mínimo que seja de liberdade.

São considerados estabelecimentos de segurança máxima : as penitenciárias, presídios, cadeias, centro de observação e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico.

### 2 - A Segurança nos Diferentes Regimes

#### 2.1 - Fechado

Os estabelecimentos penais de regime fechado se caracterizam pela rigidez e disciplina. A segurança é mantida rigorosamente pelos policiais militares na área externa, e agentes prisio

nais na área externa.

Outra forma de se manter a segurança nos presídios de regime fechado é o alojamento do preso em cela individual, condigna e dentro de registros básicos de unidade celular (Lei de Execução Penal - Art. 87).

## 2.2 - Semi - Aberto

O regime semi-aberto caracteriza-se pela atenuação de rigor, o que, refletindo-se na menor rigidez da agenda diária, dá aos presos certa margem de exercício da liberdade íntima, quanto a observar a ordem interna e a obedecer às normas de disciplina não tanto por imposição, mas já um pouco voluntariamente com senso de responsabilidade, quanto, outrossim, podem movimentar-se (em atividade de trabalho ou de lazer) na vasta gleba sobre que o estabelecimento se ergue, sem, no entanto fugir.

São estabelecimentos de regime semi-aberto:

- penitenciárias de segurança média;
- colônias agrícolas, industriais ou similares.

Além do pessoal civil e militar necessário a manutenção da segurança, os presídios em regime semi-aberto deverão alojar os presos em celas coletivas, arejadas, claras e condicionamento térmico adequados a existência humana.

Deverão ser observados ainda:

- a) seleção adequada dos presos;

b) o limite de capacidade máxima que atenda os objetivos de individualização de bens. (Lei de Execução Penal - Art. 92 . parágrafo único).

### 2.3 - Prisões Albergues

As prisões albergues ou de regime aberto, a seu turno , se caracterizam pela ausência de rigor da agenda diária, dando aos presos a possibilidade de mais amplo exercício de liberdade íntima, o preso que cumpre a prisão albergue deverá observar a ordem interna e obedecer às normas de disciplina voluntariamente com muito senso de responsabilidade. Poderão ainda, movimentar-se no estabelecimento de portas e janelas abertas e sair para trabalhar ou para outras finalidades lícitas, observando contudo as normas de conduta e regressando ao estabelecimento com a devida pontualidade.

A prisão albergue é uma das maiores conquistas do moderno Sistema Penal, desde que além do repouso noturno do albergado, seja uma tenda de orientação e educação, no oferecimento de cursos e palestras, por isso a comunidade deve participar efetivamente para a reeducação ou a completa regeneração do albergado.

Como forma de manter a segurança deve-se coibir ao albergado o jogo de cartas e visitas após as 21 horas, além de outras prescrições.

## VI - FATORES QUE CONCORREM PARA A SEGURANÇA

### 1 - Aspectos Positivos

#### - A disciplina

A Lei de Execução Penal no seu art. 44 diz: "a disciplina consiste na colaboração com a ordem, na obediência às determinações das autoridades e seus agentes e no desempenho do trabalho".

Há de se convir que, a disciplina como fator de segurança, só será adquirida pelo cumprimento do regulamento do presídio. Todo presídio tem uma norma e nela estão prescritas os deveres e direitos dos sentenciados. Cabe a todos, principalmente ao apenado o conhecimento e o cumprimento destas normas, tão necessárias a manutenção da ordem e da segurança do estabelecimento.

#### - O Trabalho Produtivo

Diz o ditado popular que "mente ociosa é oficina do diabo". O adágio popular nos leva a refletir a situação de paranóia em que vivem os sentenciados atualmente. Presos em uma cela sem uma perspectiva de futuro, de vida, suas mentes nada mais fazem

do que maquinar o mal.

O trabalho será fundamental na reeducação do preso. É necessário que ele não seja mais um peso para a sociedade tão sacrificada. Devemos refletir a política penitenciária no que tange ao trabalho do preso, cumprir a lei, remunerando-o condizentemente com aquilo que ele produz, pois somente assim, estaremos promovendo a socialização do apenado.

#### - A Formação Profissional

Dentro de um processo de valorização, de recuperação e afirmação do homem, a formação profissional será necessária no estabelecimento penal a fim de oportunizar aos presos condições de participação na vida comunitária, abrindo-lhes caminho para sua reintegração social.

Qualificar profissionalmente os presos para que ingressem na força ativa do trabalho, quer no ambiente penitenciário, quer no sistema empresarial, quando da volta destes ao convívio social, é sem sombra de dúvida uma valiosa contribuição para integração do mesmo à sociedade.

Nesse aspecto deve-se definir os cursos a serem levados a efeito, através de um levantamento prévio dos interesses, aptidões e viabilidades para o aprendizado, bem como a capacidade de absorção no mercado de trabalho e da mão de obra qualificada.

Desta forma, estaremos levando ao preso uma qualificação de forma sistematizada e coerente, com seus interesses e necessidades.

- O Ensino.

"O meio mais seguro, mas ao mesmo tempo mais difícil de tornar o homem menos inclinado a praticar o mal é aperfeiçoar a educação"

(Beccaria)

A educação, fator preponderante na formação do homem é ainda bastante deficiente em todo o país. Em Goiás, principalmente esta deficiência está aliada a uma série de fatores que vão desde ao baixo salário dos professores, à falta de material das escolas públicas. Tudo isto ainda se agrava pela desqualificação profissional do jovem que provoca de sobremaneira um grande contingente de pessoas da força ativa do trabalho, o que vai resultar nas causas principais da criminalidade.

Em recentes estudos feitos pela Secretaria do Estado da Justiça do Paraná, quanto as prováveis causas da criminalidade, constatou-se que, dentre um total de 1914 presos, 26% não concluíram o 1º grau. Com referência ao 2º grau apenas 6,29% terminaram esse curso. Com curso superior completo constatou-se 0,42% e dentre os analfabetos identificou-se 13,42%.

Especialmente pelo baixo nível de escolaridade e pela falta de profissionalização, o indivíduo depara-se com a impossibilidade de integração na sociedade, sentindo-se marginalizado para após enquadrar-se na categoria do "marginal".

A educação, como elemento de formação integra o indivíduo no meio ambiente, munindo-o de condições que lhe proporcio nem a segurança necessária e à conquista de uma vida organizada.

Em 1982, no Estado de Goiás, foi criado um programa de apoio à Educação superior executado sob a responsabilidade da professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal, Silvia Alessandri Monteiro de Castro o PROESPE, que depois passou a denominar-se PRO-ESCEPE, cujo objetivo destinava-se a atender aos filhos dos presidiários do CEPALGO as crianças residentes na periferia do presídio e aos próprios reeducandos colocados em regi me extra-muros. Dentro do presídio, a ação deste projeto se esten dia também aos internos com o oferecimento dos cursos de alfabe tização, 1º e 2º graus e cursos profissionalizantes.

As atividades educacionais desenvolvidas dentro do presi dio tinham como meta a diminuição da ociosidade dos detentos e por conseguinte proporcionar meios de profissionalização não só como terapia ocupacional, como também oferecendo condições finan ceiras ao detento para sustentar suas famílias enquanto cumpriam o período de pena que os levaria a integração da sociedade, além de uma profissão que pudesse lhes garantir essa integração na so ciedade.

O PRO-ESCEPE, infelizmente, teve curta duração. A Escola Estadual D. Gercina, que está localizada nas imediações do CEPALGO, continua em atividades, ministrando Ensino Fundamental ( de 1º a 7º série) aos filhos dos detentos e crianças que residem nas proximidades do presídio. No entanto, a escolarização que era o ferecida aos detentos dentro do CEPALGO, teve suas atividades en

cerradas em outubro de 1984, apesar dos inúmeros apelos de pessoas envolvidas na execução do PRO-ESCEPE.

Em consequência da falta de ocupação do detento, causada pela lacuna da escolarização, o fator segurança fica devidamente comprometido e nada mais oportuno de se retornar estas atividades educacionais tão fundamentais para o crescimento humano.

Por essas assertativas e sabedores que somos dos esforços do governo para recuperar e integrar o presidiário à sociedade e sendo a educação um instrumento de incontestável valia a formação do indivíduo, torna-se necessária medidas que busquem a volta das atividades educacionais no CEPALGO.

Convém ressaltar que, os problemas que envolvem a educação penitenciária são muitos. Dentre eles, não se deve esquecer por exemplo, que o apenado, ao contrário do cidadão comum necessita de maior motivação, de um estímulo mais fortemente convincente para que se sinta interessado em educar-se, em aperfeiçoar-se como indivíduo.

Face a isto, há necessidade de se recrutar profissionais da área da educação, que sejam acima de tudo experientes, abnegados e dispostos a se envolver num trabalho árduo, mas gratificante, porque na verdade este profissional estará contribuindo para fazer do apenado verdadeiros homens, úteis à sociedade e ao País.

Segundo Altayr Venzon, dois prisioneiros encontravam-se numa mesma cela, num estabelecimento penal. Um deles olhava a lama, o outro olhava as estrelas. Ao mestre do apenado compete a

grande missão de fazer com que ambos saibam olhar as estrelas.

- A Capacitação Profissional dos Funcionários

"É fácil ser bom - o difícil é ser justo"

(Victor Hugo - Os Miseráveis).

As prisões deveriam ter um número suficiente de funcionários admitidos por seleção e distribuídos em turmas de trabalho específico, de vigilância, de assistência, de reeducação etc. Devemos compreender ainda que, o serviço prisional requer qualidades essenciais de paciência e aptidão, considerando que é ininterrupto, de dia e de noite, a execução de seu trabalho.

Lamentavelmente e apesar dos esforços concentrados para que haja um bom desempenho do funcionário das prisões, ainda falta-lhe o preparo profissional condizente com sua função. A reciclagem periódica de todos os servidores do sistema carcerário é de fundamental importância para uma melhor execução e andamento do trabalho.

O pessoal que trabalha nas prisões deveriam ter além de uma preparação específica, uma mentalidade apropriada para executar suas tarefas. Hoje, quando se fala tanto em direitos humanos, se entende que:

- qualquer preso, provisório ou condenado, é uma pessoa sujeito de direitos, de deveres e de responsabilidade e como tal deve ser tratado.

- O preso provisório se presume inocente, enquanto não haja contra ele uma sentença condenatória passada e julgada;

- a pena, retributiva do crime, e punitiva do criminoso há de servir para o condenado se emendar, permanecendo no convívio social (grande a pena é no todo ou parte, cumprida em prisão), para isso, o condenado tem de ser ajudado e ajudar-se.

Esses postulados aparentemente muito simples, têm como consequência, importantes imposições que vão influenciar todo o processo funcional e administrativo do presídio. Os funcionários deverão ter toda uma preparação geral aliada a uma formação especial. Há de se manter sempre que necessário cursos de treinamento, capacitação e adaptação de acordo com a natureza das funções que exercem.

É de suma importância ainda que, o pessoal de direção tenha a mais acurada formação. A experiência de um e outros países tem demonstrado que, por mais que o pessoal de categorias inferiores, tenha muito boa formação, pouco ou nada adianta, se o pessoal de direção não for, por sua vez, devidamente preparado.

A segurança dos estabelecimentos penais ficam seriamente comprometida quando se analisa, além dos fatores anteriormente enumerados o ambiente profissional onde trabalha o pessoal penitenciário. Pela sua própria condição de austeridade e deprimento, exigindo que a própria personalidade do indivíduo e sua situação de saúde, psíquica e física, se adapte as exigências do trabalho.

Um dado significativo inclui os baixos salários que recebe

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

- bem o pessoal penitenciário, o que implica no aproveitamento da escala de serviço, de 24 por 72 horas, para dedicar-se a outros trabalhos com o fim de aumentar a renda familiar.

Esse fato incorre em prejuízos, tanto para a segurança da comunidade carcerária como para o próprio funcionários, pois que, prejudicando seu estado de saúde, não gozando do descanso exigido pela árdua função que exerce, prejudica também o seu desempenho.

Essas considerações levam-nos a concluir pela necessidade premente, da ampliação e renovação do quadro funcional dos estabelecimentos penais, pois a falta de pessoal especializado e capacitado no trato direto com os presos, propicia o aumento da agressividade e descrédito pela pessoa humana, dificultando-lhes inclusive a recuperação.

#### - Outros

A alimentação como fator de segurança é uma tema difícil de se explicitar, pois quando muitos trabalham para se alimentarem no trabalho árduo do dia a dia, o governo gasta, segundo estatísticas, com o indivíduo preso durante dez anos o equivalente a formação de cem alunos universitários (1).

No entanto, uma pesquisa feita pelo Instituto Of Biosocial Research, demonstra o sucesso da experiência macrobiótica-ve

---

(1) Revista Afinal - nº 242 - 18/04/1989.

geteriana nas cadeias dos Estados Unidos. Esta experiência foi introduzida na prisão de Alameda, pequena cidade do litoral da Califórnia. A mudança alimentar foi deflagrada nesta prisão por **Denis Haffaman**, que adepto da macrobiótica ensinou a todos o valor da mesma. **Denis** é o chefe-cozinheiro da prisão e aos poucos os resultados da nova dieta foi aparecendo. A saúde dos presos melhoraram bastante, a ponto da procura da clínica da prisão ter caído para a metade nos últimos três anos. **"A nova alimentação parece tornar os presidiários mais resistentes a doenças"**. diz **Edward Cohen**, um dos responsáveis pelo programa. O sucesso alcançado em Alameda tem levado juizes, advogados e burocratas do sistema penitenciário dos Estados Unidos a admitirem uma **"correlação entre alimentação e comportamento"** (2) e a apoiarem a tese de que uma dieta adequada pode ser o primeiro passo para a reabilitação dos presidiários.

Não raro há notícias de que presos se rebelaram pela má alimentação que lhe é servida. Fica difícil a solução através de uma modificação radical na alimentação servida nos presídios quando sabemos que, a base alimentar do brasileiro é a carne, os legumes etc. No entanto, quisemos mostrar através deste relato que os hábitos alimentares podem desencadear uma verdadeira mudança interior do sentenciado, pois em qualquer cadeia os prisioneiros sempre estão em péssimo estado de saúde físico e mental. Segundo **Lewis Whale**, 28 anos, ex-chefe de uma quadrilha de traficantes da Colômbia para os Estados Unidos, condenado a 10 anos de detenção, **"os crimes cometidos pelos presos, em geral tiveram sua ori**

---

(2) Revista Afinal - nº 242 - 18/04/1989.

gem, não na coragem e na força, mas no medo, no desespero e na fraqueza" (3).

## 2 - Aspectos Negativos

### - A Superlotação.

Um dos maiores problemas de violência nas prisões se liga a superlotação. É facilmente verificável que em qualquer aglomeração em ambiente limitado, a inquietação e a agressividade com reações de violência costumam se manifestar em relação ao espaço ideal por pessoa. Quanto maior o número de pessoas num ambiente dado, é pois menor o espaço ideal para cada uma delas, maior é a probabilidade de inquietação, de despertar agressividade, de reações de violência e de insegurança.

A superlotação, fator que é em si mesma de violência e insegurança, gera frustrações (insatisfações, deficiências, insuficiências etc), considerando-se pois, estes fatores preponderantes nas influências negativas do estado emocional dos sentenciados.

A superlotação dos estabelecimentos penais tem sido atualmente, a causa de revoltas e motins nos presídios. Raro a televisão e o jornal ventilam notícias sobre revolta de presos, onde a causa é a superlotação.

Recentemente o Ministério da Justiça divulgou dados, que

---

(3) Revista Afinal - nº 242 - 18/04/1989.

demonstram a evolução da população prisional no Brasil. Vejamos:

**Dez/88** - População Prisional - 88.041 (1)

- Capacidade de Lotação - 43.346

- Déficit de vagas - 50.060

Mandados de prisão não cumpridos 267.767.

Diante deste quadro estarrecedor há de se convir que a superlotação dos presídios é um fato que necessita de urgentes providências. Em Goiás, a população prisional gera em torno de 500 presos, quando a capacidade real do **CEPAIGO** é de 300 presos, portanto observa-se um déficit em torno de 200 vagas. Há 290 celas, 20 celas consideradas de segurança.

Em 10 de janeiro de 1983, foi encaminhado ao governador eleito de Goiás uma proposta denominada: Problemas Penitenciários de Goiás e Possíveis Soluções, da Professora **Armida Bergamini Miotto**. Vejamos o que ela escreve sobre a super-população carcerária do **CEPAIGO**.

"O Estado de Goiás só tem uma penitenciária que, segundo se sabe, é insuficiente para o atual número de condenados. Há quem diga que ela é obsoleta, porque foi construída há tantos decênios".

A superlotação dos estabelecimentos penais no Brasil tem

---

(1) Ministério da Justiça/Secretaria da Justiça e Segurança Pública. Divisão de Base de Dados - Estimativa do "Déficit" de vagas no Sistema Penitenciário do Brasil.

se constituído em objeto de discussões, de tal forma que, torna-se necessário medidas prioritárias que visem à aplicação de recursos públicos que favoreçam a solução imediata deste problema, cujas consequências vão se verificar na segurança e tranquilidade da população carcerária e da própria humanização no tratamento dos mesmos como ser humano.

Sobre a questão da superlotação nas penitenciárias, o atual Ministro da Justiça **Saulo Ramos**, em entrevista ao programa **Cara a Cara da Rede Bandeirantes**, dia 27/08/89, disse: "efetivamente a melhor medida para se conter a violência e a insegurança nos presídios é a construção imediata de novos estabelecimentos. As atuais penitenciárias não tem condições humanas, isto causa revolta e insatisfação nos presos, é necessário pois, se proporcionar auto-conforto para o recluso cumprir sua pena, e isto só será possível após a construção de novas prisões".

#### - A Ociosidade

A ociosidade tem se constituído no grande problema dos presídios. É a ociosidade do sentenciado responsável pelas rebeliões, motins, fugas, assassinatos dentro dos presídios, etc.

A inexistência de uma política penitenciária que vise o aproveitamento da mão-de-obra do sentenciado concorre substancialmente para estes desajustes.

A ressocialização do sentenciado só será possível, quando o governo e autoridades repensarem a sistemática penitenciária. Não se concebe hoje, homens fortes e sadios, que encobertos pela sombra da ociosidade, se tornem verdadeiros parasitas da sociedade.

de.

O trabalho como forma de reintegração do sentenciado no convívio social está também previsto no Capítulo III, Seção I, II e III, da Lei de Execução Penal. Segundo a lei "o trabalho, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva".

Portanto, nada mais oportuno repensar a situação caótica dos presídios no que se refere a ociosidade dos presos, propor formas de se resolver o problema e partir para a execução de medidas, à fim de que, o preso liberte sua mente dos pensamentos e ações nefastas, e se envolva dignamente num trabalho produtivo, tornando-se conseqüentemente um ser útil à comunidade e ao País.

- A Má Formação dos Profissionais da Área - Funcionários.

O pessoal que atua no setor penitenciário tanto militar quanto civil, assume papel de alta relevância, pois que, os resultados do trabalho com os presos, dependem grandemente de sua ação.

De um modo geral todos os presídios do país, apresentam insuficiência de pessoal para atuar nos mesmos. Em Goiás, particularmente está clara esta deficiência. Há carência de pessoal especializado nas várias áreas profissionais, como psicólogos, professores, assistentes sociais e advogados.

Todos estes fatores negativos se agravam quando confrontados

tados com a própria condição de trabalho do funcionário.

o grau de instrução é também significativo, pois todo o funcionário é frequentemente solicitado a dar informações.

O nível de escolaridade dos funcionários geralmente baixo concorre para um desempenho não satisfatório de suas atividades.

Aliado a tudo isso, encontramos o salário do funcionário defasado e corroído pela inflação, estimulando gradativamente o desinteresse no cumprimento de suas atividades.

Diante destas considerações, resta-nos concluir que a má formação do funcionário contribui de forma decisiva na segurança do presídio.

Para o Policial Militar que trabalha nos estabelecimentos penais, e aqui especificamente no **CEPAIGO**, os aspectos negativos que irão influenciar no exercício do seu trabalho são os seguintes:

1 - A jornada de trabalho extressante, monótona e cansativa, a rotina do serviço leva a fadiga, irritação e acomodação. Raras são, as vezes em que ocorrem os descuidos das medidas mínimas cautelares;

2 - As condições de trabalho precário faz com que o Policial muitas das vezes fique abrigado inconvenientemente, contra o sol, o vento, a chuva e o frio das madrugadas;

3 - o sistema de alarme obsoleto e imprestável, ilumina

ção precária e comunicações inexistentes;

4 - contato diário e duradouro do policial com marginais , proximidade física, o conhecimento amolece a moral do mesmo. Nota-se conseqüentemente a predisposição à prática de atos de corrupção;

5 - pesquisas demonstram que o trabalho nos estabelecimentos penais fazem com que haja mudança nos padrões de conduta do militar e por conseguinte um embrutecimento humano;

6 - o afastamento da família, dos estudos, das atividades sociais, a pouca atenção dispensada dos superiores hierárquicos influencia o serviço do policial e favorece ao:

- Alcoolismo;
- desajustes familiares;
- distúrbios psicológicos;
- corrida ao serviço médico em busca de dispensas e licenças para tratamento de saúde;

7 - baixo conceito gozado em relação a função que exerce - Policial Guarda;

8 - influência da "Prisonização", ou seja o cotidiano do cárcere, os problemas, o sofrimento do sentenciado começa a influenciar na vida do militar.

Todos estes aspectos negativos para o Policial Militar acarreta a ele próprio:

- a) desgaste físico prematuro;
- b) favorecimento a corrupção;

c) desajuste psicológico;

d) desmotivação profissional.

A nível de comando e dos próprios praças ocorre uma insatisfação geral quanto ao exercício do trabalho e obviamente estes aspectos estarão influenciando negativamente a segurança do estabelecimento penal.

#### - A Indisciplina

A indisciplina como fator gerador de desordem dentro dos presídios, surge em decorrência da ociosidade do sentenciado, da superlotação dos estabelecimentos penais e principalmente pelas péssimas condições de desumanidade em que vive atualmente o apenado. Por outro lado, a própria prática repressiva aliado a todos estes aspectos negativos desencadeiam as falhas lamentáveis de rebeliões, greves de fome, motins, etc.

O que se percebe é que os conflitos dentro dos presídios atingem o ápice, quando se verifica que os desequilíbrios surgem tanto nas áreas do controlado como do poder controlador e o resultado são as notícias tão comuns ventiladas pelos meios de comunicação: "Rebelião no presídio X. "Presos amotinados exigem condições para fugir", etc.

Face a isto, necessário se faz a tomada de atitudes inteligentes e perspicazes para manobrar o grupo. O respeito para com o ser humano e o cumprimento das normas regimentais demonstram na prática a eficácia do processo de se combater a indisciplina nos presídios.

Ressaltamos também que, as medidas excessivamente punitivas também contribuem para gerar a indisciplina. Na verdade, o problema da indisciplina é preocupante e necessita com urgência de solução, pois na medida em que não há ordem na casa a segurança de todos fica seriamente comprometida.

### 3 - A Participação da Comunidade na Área Penitenciária e sua importância para a Segurança.

- Trabalhos religiosos.
- Trabalhos comunitários.

Pesquisas têm demonstrado que a participação da comunidade na reeducação dos detentos tem sido de grande valia.

Nos países europeus, a visitação aos presos, com espírito de caridade e como obra de misericórdia têm se constituído sem dúvida, em mudanças de comportamento dos sentenciados.

Esta assistência é realizada por pessoas criteriosas e de conduta exemplar, que organizadas em grupos, sob a orientação e supervisão de um profissional (um funcionário), especificamente preparado e habilitado passa a orientar, confortar e dar assistência ao sentenciado. Visando a eficácia deste trabalho estas pessoas procuram obter a cooperação de entidades de classes, clubes de serviços, escolas, paróquias, serviços médicos etc.

No Brasil, a visitação dos presos tem sido feita por grupos de pessoas pertencentes a diversas religiões, que vão levar conforto moral e espiritual não só a condenados adeptos de sua própria religião, mas a todos que tenham a crença, e queiram par

ticipar das atividades desenvolvidas por estes religiosos. Esses grupos são mais ou menos efêmeros, ou mais ou menos duradouros e não têm a preocupação de causar problemas ou perturbação a disciplina do estabelecimento, ao contrário, procuram desenvolver um trabalho benéfico não só para os presos, mas para o próprio estabelecimento.

As vezes grupos de pessoas que apresentam características de vaidade, esnobismo e frivolidade, ao desenvolver estas atividades no presídio, causam transtornos, perturbações e dificuldades para a administração, não liberadamente. Convém pois, que os grupos que pretendem desenvolver este trabalho tenham acima de tudo objetivos claros quanto aos propósitos que pretendem realizar.

Como contribuição valiosa da comunidade como forma de manter a segurança do detento e do pessoal envolvido no trabalho do estabelecimento penal, podemos citar um dos maiores exemplos dessa contribuição - **APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**, fundada em 14/06/1974, é o modelo de entidade da comunidade de São José dos Campos - São Paulo. Esta obra foi iniciada por **Mário Ottoboni**, um cristão (católico) que conseguindo a adesão da comunidade, partiu para a realização de uma obra que tem demonstrado bons resultados através do baixo índice de reincidência dos condenados por ela assistidos.

Esta associação de personalidade jurídica de Direito Civil, é regida por um estatuto próprio. Tem sócios de categorias diversas, entre elas a dos contribuintes, que cooperam com uma mensalidade. O certo é que as notícias começaram a correr; comarcas diversas do Estado de São Paulo, quiseram ter a sua entidade.

na comunidade segundo o modelo de São José dos Campos. Atualmente, o modelo APAC está sendo desenvolvido em (109) cento e nove, comarcas. Delas, 58 (cinquenta e oito) se encontram no Estado de São Paulo e as demais, distribuídas em onze outros Estados Brasileiros. (1)

A participação da comunidade portanto, se constitui num dos resultados positivos para integração do preso no convívio social, e também contribui na sua conduta diária. Em Goiás, propriamente no CEPAIGO, grupo de pessoas religiosas desenvolvem este trabalho, destacando-se por exemplo, o grupo da Federação Espírita de Goiás que está desenvolvendo este trabalho, completado agora 10 anos. Este grupo foi responsável pela realização em novembro de 1986, do I Seminário Goiano sobre o Presidiário, contando com o apoio da Secretaria de Justiça e Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás.

Um dos objetivos deste Seminário consistia em conscientizar a sociedade da necessidade de colaborar na reeducação e readaptação do presidiário. De certa forma, os participantes deste Seminário dentre outras conclusões a que chegaram destacamos:

- divulgar o modelo APAC (Associação de Proteção e Assistência dos Condenados) de São José dos Campos-SP), para que sua adoção se faça em um número cada vez mais crescente, junto aos estabelecimento prisionais brasileiros, face aos excelentes resul

---

(1) Os Estados brasileiros que desenvolvem o modelo APAC são os seguintes - Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina.

tados obtidos na reintegração do ex-presidiário a sociedade e à baixíssima taxa de reincidência verificada;

- é necessário que toda a comunidade se interesse pela recuperação do delinquente, quer através de inter-relacionamento direto com o preso, quer forçando as autoridades governamentais a uma atuação efetiva na solução de seus principais problemas.

Sem dúvida nenhuma, podemos concluir que a participação efetiva da comunidade interessada em realizar um ato de misericórdia a àqueles que por infelicidade se encontram trancafiados em cárceres, contribuirá muitíssimo para a segurança da comunidade carcerária, pois só assim chegaremos á conclusão dos participantes do II Congresso Internacional sobre o presidiário promovido pela "Prison Fellowship International". "Sem Deus não há regeneração do homem".

## VII - A PENITENCIÁRIA DE GOIÁS - CEPAIGO -

### 1 - Funcionamento

O CEPAIGO ao longo do seu tempo tem passado por um processo de evolução em todo o seu sistema organizacional. Em tempos passados, o sentenciado ao chegar ali era inserido em condições indignas de vida em razão da deficiência e precariedade das instalações, da assistência de material, de saúde e de recuperação etc.

Esta situação promíscua contribuía de forma negativa no comportamento dos sentenciados, tornando-os mais violentos e favorecendo a aprendizagem de toda sorte de atos ilícitos.

Mas hoje, apesar de ainda não ter alcançado suas metas e objetivos desejados, o CEPAIGO tem procurado dar aos sentenciados uma assistência generalizada das condições humanas, imbuindo-lhe no espírito a necessidade de se recuperar e de se reintegrar na sociedade. O Centro como autarquia, tem suas diretrizes próprias de funcionamento, sendo as atividades dos detentos desenvolvidas de forma a atender aos interesses de seu futuro, visando ao meio a que deverá voltar. Assim, a pessoa humana tem uma importância predominante em todas as suas atividades.

Apesar dos esforços envidados e a dedicação de toda equipe de dirigente do **CEPAIGO** empenhada para que a entidade alcance os seus objetivos, não são poucas as dificuldades enfrentadas e todas elas concorrem para as manifestações de caráter negativos e influenciam no comportamento do sentenciado.

## 2 - Nível de Segurança nos Dois Regimes

É sem sombra de dúvida um dos fatores essenciais ao funcionamento de um estabelecimento penal um adequado sistema de segurança. Planejar esse elemento representa um desafio, pois na verdade não devemos dissociar a sua implementação do binômio segurança-dimensão humana, levando em conta primordialmente que a finalidade precípua de uma unidade de redução do sentenciado é a sua reintegração social.

O Centro Penitenciário de Goiás é um presídio caracterizado pelos regimes fechado e semi-aberto. Submetem-se ao regime fechado aqueles presos considerados perigosos, por isso sem nenhuma possibilidade de sair fora do estabelecimento. As saídas só são permitidas em casos excepcionais e sob escoltas.

A segurança no regime fechado (intra-muro) é realizada por funcionários civis, que exercem a função de vigilantes e trabalham 24 horas e folgam 72 horas. Estes funcionários estão vinculados à Secretaria de Justiça e são admitidos por concursos públicos conforme prescreve a atual Constituição Federal.

O número atual de funcionários vigilantes é de 24 (vinte e quatro) agentes, sendo que 3 (três) exercem suas atividades numa guarita localizada a 500 metros antes do presídio. Este número

ro de servidores se torna insuficiente, haja visto, a proporção de sentenciados (336 intra-muros e 131 extra-muros) confrontado com o número de vigilantes existentes no presídio.

A segurança no regime semi-aberto (extra-muros) é feita em média, por 14 (quatorze) a 18 (dezoito) Policiais Militares que executam suas atividades na área de trânsito comum a funcionários e ao público e vedada aos presos. As guaritas em número de 9 (nove) e 1 (um) portão na entrada do presídio servem como posto de serviço.

### 3 - Fatores Negativos

os fatores negativos que influenciam a segurança são:

- a) Pessoal (civil e militar) insuficientes;
- b) falta de preparo profissional do pessoal;
- c) equipamentos deficitários.

A insuficiência de pessoal aliado a falta de um preparo profissional compatível com a atividade exercida demonstra que é necessário se repensar este quadro. A proporção numérica do pessoal tanto civil (24 agentes) e militar (14 a 18) em relação ao quantitativo de presos é desastrosa.

Os equipamentos deficitários e obsoletos necessitam de atualização e renovação. A distância entre as quartias e a falta de holofotes comprometem a segurança do estabelecimento.

O Conselho Penitenciário do Estado divulgou um relatório

sobre "A situação / condições dos reeducandos do CEPAIGO", data do de 23 de fevereiro de 1.989, assinado pelos conselheiros: Dr. Geraldo Brasil, Dr. Celso Roberto da Cunha Lima e Eni Cabral, este relatório, quando se refere ao sentenciado extra-muro diz que (1) "é costume se dizer no CEPAIGO, que o mesmo só se encontra ali por sua consciência, nada mais". mais adiante o relatório diz das carências e falha estruturais do presídio, como o responsável pelas fugas, pelas saídas ilegais.

#### 4 - Deficiências

As deficiências estão implícitas nos fatores negativos. Na medida em que a organização não tem um pessoal suficiente e o preparo profissional condizente com a função exercida, as consequências serão refletidas no andamento do trabalho e no seu desempenho.

No CEPAIGO esta deficiência é clara e visível. Não há cursos de reciclagem e atualização para o pessoal militar e civil que ali trabalham. Os equipamentos, a superlotação, a falta de uma política penitenciária, faz com que, a cada dia surgem novos problemas e esses, as vezes, tornam-se de difíceis soluções, apesar dos esforços concentrados dos dirigentes.

De um modo geral, há uma necessidade premente de se rever estas deficiências que envolvem a segurança do CEPAIGO e principalmente os pontos negativos que envolvem a questão. Com

---

(1) - Secretaria da Justiça - Relatório sobre a situação/condições dos reeducandos - Cepaigo.

efeito, o sistema deve ser produto de uma combinação física de meios técnicos de apoio e que se complementam mutuamente, a fim de proteger não só o sentenciado mais todos que trabalham no presídio.

## VIII - CONCLUSÃO/PROPOSTA

"E sei também (assim todos soubessem)  
que as paredes de uma prisão são feitas  
com tijolos de ignomínia e tem grades,  
negras, que são para Cristo não ver como  
o homem trata barbaramente o seu irmão."

(Balada do Cárcere de Reading - Oscar Wilde)

O homem "portador de conduta anti-social" e que normalmente é caracterizado como sentenciado, apenado etc, e que por decisão judicial deverá cumprir pena em estabelecimento penal, é fruto de uma sociedade capitalista, onde um grande contingente de desempregados e subempregados compõem a nação brasileira. Há de se analisar ainda, a questão do menor abandonado, que é seríssima e aumenta a cada dia principalmente, em nossa cidade.

Seria utopia se pensássemos em uma sociedade justa, onde não houvesse violência e a distribuição de renda permitisse que todos vivessem bem, ao contrário. A vida mostra que a ambição faz do mundo o seu império e uma porta aberta e desguarnecida para a violência. O conflito existiu, existe, existirá. Como sentença Hobbes (1) "Homo Lupus Homini".

(1) - Hobbes, Thomas - O Leviatan.

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

Por outro lado é estritamente necessário que haja no país uma consciência penitenciária por parte de governantes, políticos e comunidade de modo geral. A Lei de Execução Penal (nº 7.210/84) , embora apresentando pontos passíveis de críticas se integralmente cumprida, poderá amenizar a situação reinante nas prisões.

Na realidade cabe ao governo Federal, pelo Departamento Penitenciário Nacional, segundo a lei 7.210/84, acompanhar a fiel aplicação das normas de Execução Penal em todo território nacional, inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e ser vi ços penais, promover a assistência técnica às unidades federa tivas na implementação dos princípios e regras estabelecidos em lei.

É necessário ainda dentro do aspecto legal que se cumpra a Constituição Federal no dispositivo que se refere a separação dos presos de acordo com a tipologia de sua pena. Infelizmente , no **CEPAIGO** ocorre o convívio conjunto de todos os presos, naqui lo que se chama "**socialização do crime**".

No aspecto de cumprimento da Lei de Execução Penal, cabe ressaltar que, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. **Henrique Santillo**, tenciona construir em Goiás um presídio de se gurança máxima, objetivando em primeiro lugar "**separar os deten tos com crimes mais perigosos e um manicômio judicial para aqueles presos com problemas de desvio de conduta ou distúrbios psico lógicos" (3) segundo Carlos Alberto Guimarães, Secretário de Justiça.**

---

(2) - Jornal "O Povo" - Goiânia - 06/06/89

Para se reverter o quadro atual do Centro Penitenciário de Goiás, necessário se faz a implantação de uma política de ação cujas metas e objetivos correspondam as necessidades e aspirações da população carcerária.

Visando a construção do objetivo maior que é a reintegração do homem que delinuiu e a segurança como mecanismo de apoio as atividades do CEPAIGO, propomos que sejam revistos os seguintes itens:

- I - Aspecto Legal;
- II - Aspecto Físico;
- III - Recursos Humanos.

Com referência ao aspecto legal, necessário se faz a execução de medidas urgentes no CEPAIGO tais como:

- Cumprimento da Lei de Execução Penal, principalmente no que tange a separação dos presos conforme o grau de periculosidade dos mesmos;

- Regionalização do sistema carcerário.

Face ao exposto e visando a reestruturação e a dinamização do Sistema Penitenciário de Goiás propomos:

- 1 - Construção de um Presídio de Segurança Máxima, com capacidade de no mínimo 24 (vinte e quatro) vagas;

- 2 - construção de um Hospital de Custódia para tratamento ambulatorial dos presos que apresentarem doenças mentais;

3 - construção de um pavilhão destinado à administração do presídio, localizado fora dos limites do regime fechado;

4 - separação dos presos que apresentarem bom comportamento dos considerados de má conduta carcerária, através da divisão interna do pavilhão dos sentenciados no regime fechado;

5 - construção de novos presídios regionalizados para regimes fechado e semi-aberto;

6 - construção de um pavilhão de alojamento no regime semi-aberto para o sentenciado solteiro e reforma nas casas existentes destinadas aos extra-muros.

O segundo aspecto requer medidas tais como:

- 1) edificação de mais guaritas para facilitar melhor a observação do espaço físico;
- 2) renovação no sistema de armamento e munição química;
- 3) construção de alambrados para cercar ou setorizar as áreas do estabelecimento;
- 4) utilização de holofotes para melhor visualizar o espaço físico do estabelecimento.

No que se refere a utilização de alambrado, propomos que toda a área pertencente ao CEPALGO (480,60 hectares) seja fechada por tela bem resistente e altura acima de 3 metros. Este mecanismo evitaria as constantes fugas dos presos em regime fechado (intra-muros) e dificultaria a ação do sentenciado extra-muro, que segundo informações saem durante a noite para a prática de crimes em Goiânia e no Município de Aparecida de Goiânia.

Na parte externa do alambrado propomos a instalação de um sistema de alarme, iluminação periférica e uma viatura que faria a ronda 24 horas por dia, intercalando de 30 em 30 minutos.

Esta medida executada a curto prazo traria resultados positivos e concorreria de certa forma para manter a segurança da população das cidades supracitadas.

É nesta altura que entra o terceiro aspecto considerado basicamente o fator decisivo na segurança e recuperação do sentenciado. Entendemos que o quadro de pessoal de um estabelecimento prisional tem que ser formado de pessoas devidamente qualificadas. Se não podemos desenvolver um plano de qualificação do pessoal penitenciário ideal imediatamente, é oportuno que se proponha a curto prazo, o aumento de pessoal tanto civil como militar e que sejam oferecidos periodicamente cursos de preparação, atualização e treinamento aos mesmos.

Queremos registrar a título de sugestão que seja efetiva da também a participação da comunidade, pois segundo a professora **Armida Miotto**: "o problema penitenciário jamais será totalmente resolvido sem a participação de um elemento indispensável - o apoio da comunidade".

Face aos excelentes resultados obtidos na reintegração do sentenciado à sociedade e a baixíssima taxa de reincidência verificada sugerimos a divulgação em Goiás do modelo **APAC - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado** - de São José dos Campos-SP.

Sugerimos ainda, que sejam retomadas as atividades educa

cionais no estabelecimento, que visem capacitar o sentenciado a exercer uma profissão ou uma atividade honesta e rentável.

Ao concluirmos nosso trabalho, gostaríamos de frisar que os problemas de segurança de um modo geral nos presídios e especialmente no **CEPAIGO**, só serão minimizados quando for adotada uma consciência penitenciária por parte dos governantes, políticos e comunidade de modo geral. É necessário que os governantes dêem prioridade ao setor na aplicação dos recursos públicos objetivando à população carcerária uma vida mais humana, mais digna. E na medida em que estes fatores forem corrigidos a segurança de todos, apenados, funcionários, dirigentes e comunidade estará preservada.

Enfim, é preciso que não deixemos que a questão de segurança do **Centro Penitenciário de Goiás**, vá adquirindo proporções inusitadas até transformar-se numa espécie de gigantesca esfinge que, um dia, poderá interpelar-nos, como no mito da Grécia antiga: **decifra-me ou te devoro.**

## BIBLIOGRAFIA

01. ANAIS do Conselho Nacional de Política Penitenciária 1980-1981, Nº 01, ANO I, Brasília-DF.
02. CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. 1988, Brasília-DF.
03. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário da Língua Portuguesa, 1ª Edição; Editora Nova Fronteira.
04. HUMANIZAÇÃO e Modernização Técnica do Sistema Penitenciário Paranaense. Curitiba, maio, 1978.
05. LIWITZ, Sebastião. O Crime, a Violência e a Pena; Editado, Composto e impresso por Julex Livros LTDA.
06. LEI da Execução Penal, Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, Brasília-DF.
07. MANUAL de Segurança em Cadeias Públicas - Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1978.
08. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Estimativa do "Déficit" de Vagas no Sistema Penitenciário do Brasil; Brasília-DF, Dez/1988.

09. MIOTTO, Armida Bergamini. A violência nas prisões . Editora UFG, Goiânia, 1983.
10.            Problemas Penitenciários de Goiás e Possíveis Soluções, UFG, 1983.
- 11            Integração do Preso (Condenados) no convívio social - O modelo APAC de São José dos Campos/São Paulo, 1986, Brasília-DF.
12. ORIENTAÇÕES - Elaboração de Projetos para Construções de Estabelecimentos Penais. Brasília-DF, 1988.
13. PEREZ, Luiz Galindo. Moderno Sistema Penitenciário, Rio de Janeiro, 1963.
14. POLÍCIA Militar e Constituição - Conclusões do III Congresso Brasileiro das Polícias Militares, Belo Horizonte, fevereiro de 1987.
15. REVISTA do Conselho Penitenciário Federal, nº 33, ano 12, abril a dezembro, 1975.
16. REVISTA de Política Criminal e Execução Penal, Ano I, Nº 01, outubro a dezembro, Brasília-DF.
17. REVISTA do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, nº 45, Ano XIX, julho a dezembro, 1982, Brasília-DF.
18. REVISTA do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. ANO I , nº 02, outubro a dezembro, 1963, Brasília-DF.

19. REVISTA do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Ano XI, nº 31, janeiro a dezembro, 1974. Brasília-DF.
20. REVISTA Afinal - nº 242, 18/04/89.
21. REVISTA Afinal - Nº 192, 03/05/86.
22. REVISTA Planeta, Nº 122, novembro, 1982.
23. REGULAMENTO para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Ministério do Exército, Estado-Maior, 1970.
24. REGIMENTO Interno do CEPAIGO - Resolução nº 01, 26 de fevereiro, 1971.
25. RD PMGO - Decreto nº 2639, 21 de outubro, 1980.
26. SANTOS, Antônio Norberto. Policiamento, 3ª Edição, Belo Horizonte, 1969.
27. SECRETARIA da Justiça - Relatório sobre a Situação/ Condições dos Reeducandos em Regime Semi-aberto e (Extra-muros) do CEPAIGO, 28 de fevereiro, 1989.
28. SILVA, Marcondes Paulo. O Sistema Penitenciário e o Papel da Polícia Militar. Apontamentos., Ceará, Polícia Militar.

A N E X O S



*Foram 57 horas de tensão e ameaças. Os amotinados foram entregando-se aos poucos.*



ESTADO DE MINAS

*Penitenciária de Neves: os presos amotinados exibem facas e ameaçam os reféns.*

**PRESÍDIOS**

# EXECUTADO NA GADEI

assaltante e homicida, Joaquim de Abreu Neiva, conhecido como "João da Falange" foi assassinado por volta das 13h30m de segunda-feira, no interior do Cego por três detentos,

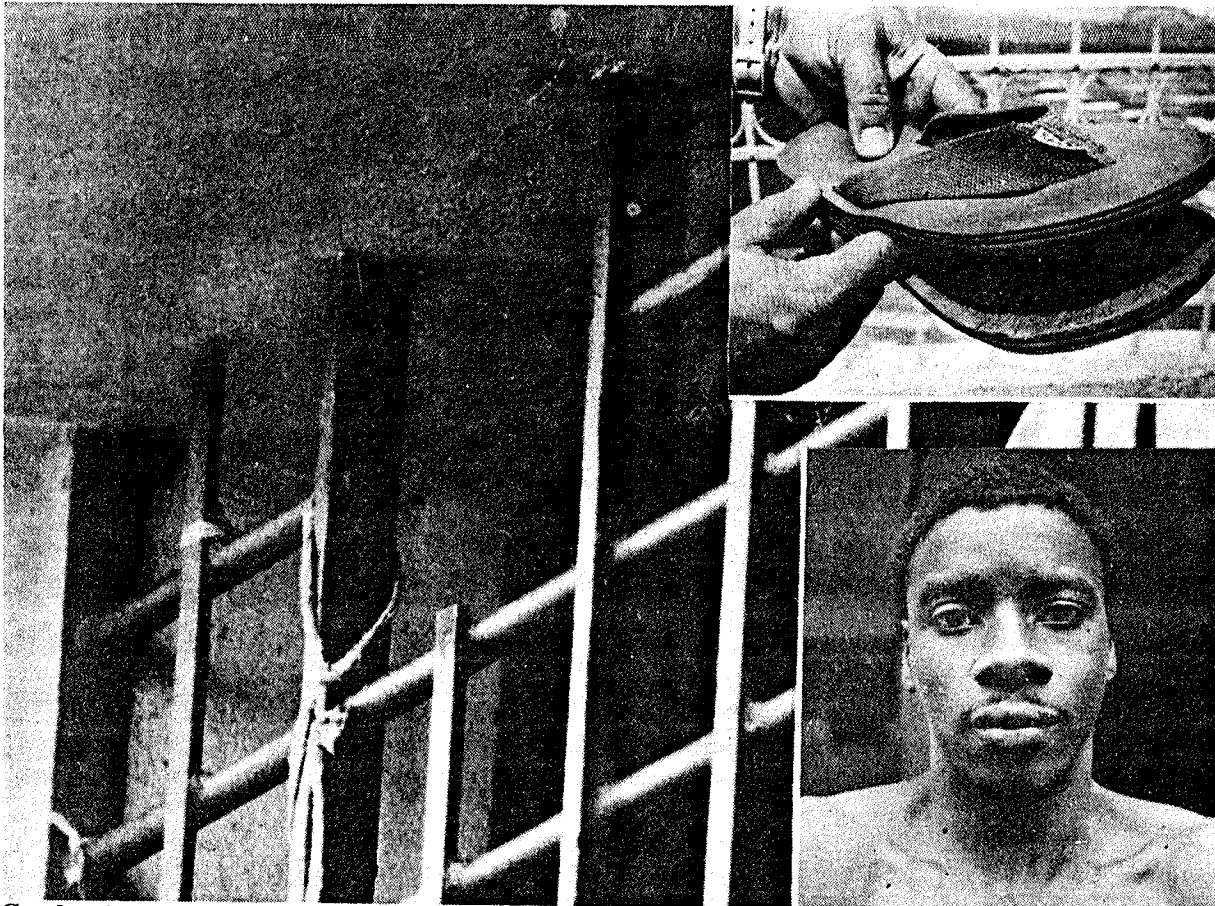
com os quais mantinha antiga rixa. Ele foi morto com golpes de faca e chuchô, que atingiram-lhe o tórax e o pescoço. O mentor do homicídio, Edson Barbosa Chaves, conhecido como "Co-

nan" disse que agiu daquela forma porque estava marcado para morrer e que não se sentia arrependido, pelo contrário se mostrava aliviado e tranqüilo. Considerado uma espécie de "líder"

dentro do presídio, "Joaquim da Falange" mobilizou parte dos presos para realizarem uma greve de fome, cujo objetivo era derrubar o coronel Jovenal de Carvalho.

Páginas 5

# Oficiais apontam corrup



Grades foram serradas com sequeta escondida numa sandália. Evandro é um dos fugitivos

## Falhas na segurança da CPP facilitaram a fuga

A fuga de seis detentos da Casa de Prisão Provisória durante a madrugada de sábado passado - cinco deles assaltantes a mão armada e um acusado de furtos - ocorreu em consequência de diversas falhas no sistema de segurança. Dos 12 policiais militares encarregados de vigiar os presos, oito descansavam e apenas quatro estavam em atividade. Das cinco guaritas colocadas em pontos estratégicos, apenas duas eram ocupadas pelo respectivo soldado. Essa estrutura - com um sargento ou cabo no prédio central, um soldado no portão e dois outros na guarita - é a que existia não apenas na madrugada de sábado, pois vem sendo mantida há tempos na CPP, segundo apurou ontem seu diretor, Manoel Bonfim.

Ontem, o diretor da CPP - que também delegado titular do 1º DP - pesquisava as ocorrências policiais registradas de sexta-feira para sábado, pois supõe que os seis

fugitivos, sem dinheiro e sem condução, devam ter praticado algum assalto logo que se viram em liberdade. Deles, os mais perigosos são Gildo Nepomuceno Siqueira, o Sabonete, 38 anos, fugitivo da Papuda, em Brasília, onde cumpria penas por roubo e latrocínio que totalizavam 87 anos e Evandro Martins Batista de Jesus, 20, que em junho do ano passado foi preso com outros seis comparsas depois de praticarem diversos assaltos em fazendas localizadas em Taguatinga e Ponte Alta do Bom Jesus (TO). Os outros são Adão Humberto de Souza, 24, Lenildo Pereira de Souza (que também usa o nome de Luiz Mendes de Oliveira), 22, Jaime Silva de Moraes, 22, o Linguíça e Josuel Alcântara Veiga, 31.

### A FUGA

A ausência dos seis detentos, que ocupavam a cela 25, só foi notada no sábado às 7 da manhã, quando um soldado da PM fez a contagem dos presos. Uma sandália

com um corte horizontal no solado de borracha foi abandonada na cela, indicando que ela deve ter sido entregue aos presos por algum visitante, tendo uma serra escondida em seu interior. Depois de serrarem as grades, os fugitivos escalaram o muro que fica em frente a uma das guaritas que não é usada pela PM, alcançando, do outro lado, o pátio da garagem da Secretaria da Segurança Pública. Dali foi fácil eles atingirem a rua 66, utilizando o próprio portão da SSP.

Nos levantamentos preliminares que realizou, o diretor Manoel Bonfim constatou que as falhas da segurança não se resumem ao efetivo de apenas 12 homens durante a noite - dos quais só quatro ficam em atividade. Os fios sobre os muros não estavam eletrificados, por isso foram manuseados pelos fugitivos sem provocar o disparo do sinal de alarme.

# 6 pessoas espancadas na Detenção

## Direitos Humanos está apurando. Eles acusam o tenente Augusto

Os detentos Naelson Oliveira Filho, Manoel Gonçalves da Silva, Cláudio Batista da Silva e Jonatas de Souza Neto se encontram machucados na Casa de Prisão Provisória (CPP) em função de espancamentos e maus tratos por parte do corpo de guarda daquele presídio. A informação foi dada pela superintendente dos Direitos Humanos, da Secretaria de Justiça, Zilda de Moraes Fonseca, que visitou à CPP na tarde de ontem. Nesta mesma tarde o DM recebeu o telefonema de Luiz Antônio da Costa, 41, detido por tentativa de homicídio, denunciando que, também, Hernane Silva Cortez e Edmir de Souza Neto teriam sofrido sistemáticas surras, nas dependências da CPP.

Naelson Oliveira Filho, 24, tem diversas passagens pela polícia, desde 83, por furto, mas nenhuma condenação e atualmente se encontra na CPP à disposição do juiz de Trindade aguardando sentença, desde o dia 20 de dezembro último. Segundo a superintendente dos Direitos Humanos, Naelson está com um corte na cabeça e muitos hematomas pelo corpo. Manoel Gonçalves da Silva, 19, preso desde 17 de março último, por furto, aguardando sentença, teve uma prótese dentária quebrada e muitos hematomas generalizados pelo corpo.

Jonathas de Souza Neto, preso pelo 4º DP Bueno para averiguações e Cláudio Batista da Sil-

va, preso pelo 5º DP (Campinas) porque bateu na mulher, foram encaminhados à CPP na terça-feira, 29. Zilda de Moraes informou que eles estão com hematomas generalizados e que obteve dos detentos a informação de que os espancamentos sempre acontecem no plantão do Cabo Marcelino, mas a mando do tenente Augusto, que é o chefe da guarda da CPP.

Luiz Antônio da Costa assegura que o tenente Augusto teria "baixado" uma norma dizendo que todos os detentos que chegassem durante a noite poderiam ser espancados. Segundo Luiz Antônio, o espancamento de Naelson e Manoel Gonçalves ocorreu na última quinta-feira, gerando revolta nos outros presos que se recusaram a entrar para as celas. Depois de ameaças por parte da PM, que chegou a chamar 15 viaturas, a situação foi contornada.

A superintendente dos Direitos Humanos informou que a Superintendência vai solicitar à Secretaria de Segurança Pública que os presos feridos sejam encaminhados para exames de lesões corporais e que seja aberto um inquérito no Comando Geral da Polícia Militar para apurar as responsabilidades. Segundo Zilda de Moraes, casos como este já foram encaminhados dessa forma e a superintendência conseguiu as punições tanto na PM quanto na Polícia Civil.

No dia seguinte, entretanto, foi a vez da revolta dos guardas e funcionários da Penitenciária de Neves. Alegando falta de segurança para trabalhar desde que Nelson Arantes assumiu a administração, eles se recusaram a retornar ao serviço e pediram a substituição do diretor.

REVISTA AFINAL

# PRESO É MORTO A ESTOCADAS NO CEPAGAIO

Joaquim de Abreu, Neiva, 32 anos, foi assassinado no interior do Cepagaio, às 18h30min, de segunda-feira, logo após o jantar, quando os reclusos estavam conversando numa das galerias da penitenciária. "Joaquim da Falange" foi segurado por João Santana da Silva, o "Boca de Frigideira", e, mesmo assim, tentou sacar uma faca que trazia na cintura. Edson Barbosa Chaves, o "Conan", tomou-lhe a arma e com ela o golpeou duas vezes no tórax. Ferido, "Joaquim da Falange" quis correr e foi lacerado por "Boca de Frigideira", que deu-lhe mais dois golpes de chuchu no pescoço, enquanto Paulo Gonçalves Aleixo, também com um chuchu, não permitia a intervenção de outros presos.

Na confusão que se formou e com a gritaria dos reclusos o agente penitenciário Orivaldo Bento de Oliveira se aproximou mas não teve como passar por encontrar o portão trancado. No entanto, obteve perfeitamente que "Conan" portava uma faca e seus dois companheiros empunhavam chuchos. Orivaldo providenciou a abertura do portão para dar passagem ao trio criminoso que corria perigo de vida junto aos outros presos. O agente notou que "Joaquim da Falange" estava vivo e ajudou a levá-lo ao hospital em Aparecida de Goiânia. No entanto o detento não chegou a receber socorros.

**PRIMEIRA TESTEMUNHA**  
Marcel Fernandes de Oliveira, 21 anos, foi a primeira testemunha do crime. "Eu vi perfeitamente quando João Santana começou a conversar com a vítima, 'Joaquim da Falange', em questão de minutos observei que Joaquim estava sendo agredido, abraçado por João, o 'Boca de Frigideira', deixando-o totalmente imobilizado. Previamente, dessa situação, 'Edson Barbosa Chaves', conhecido no mundo do crime por 'Conan', golpeou Joaquim por duas vezes. O João Santana tentou correr rumo a sua cela mas João Santana de posse de um chuchu o atingiu mais duas vezes. O sentenciado Paulo Gonçalves Aleixo estava ajudando na prática do crime embora sem uma participação mais direta, apenas dando cobertura à pequena distân-

Divino Vieira da Silva, 32 anos, também estava próximo ao lance e compareceu ao 1º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia para relatar o que viu.

"Eu trabalho na cozinha do Cepagaio. As 18h30min, quando me encontrava na sala privativa dos educandos, ouvi alguns gritos. Ao verificar o que estava acontecendo, vi um agente penitenciário mandando que Edson, João e Paulo deixassem aquele local e jogassem suas armas no chão. Vi também que 'Cabaré' e 'Pê de Anjo', transportavam o ferido 'Joaquim da Falange', e corri a colaborar. A vítima, totalmente ensanguentada ainda estava viva. Porém ele morreu a caminho do hospital".

## PAULO GONÇALVES

Paulo Gonçalves Aleixo, 23 anos, analfabeto, 30 anos, foi relacionado como co-autor do homicídio. "Eu estava foragido e fui recapturado em março, portanto conheci 'Joaquim da Falange' por pouco tempo. Notei logo que Joaquim era um sujeito perigoso e que se fazia respeitar pelo nome que trazia. Ela era o líder no Cepagaio, entre os presos, sempre instigando a greve de fome. E todos o obedeciam. Porém não participava do crime. O motivo do crime foi o seguinte: Há algum tempo 'Joaquim da Falange', matou o "Mirim", amigo particular de "Conan". E Joaquim vivia procurando fazer com o "Conan", a mesma coisa que fizera com "Mirim". Então os dois estavam em constantes conflitos".

## JOÃO SANTANA

João Santana da Silva, o "Boca de Frigideira", assassinado, 32 anos, contou o seguinte: "Conheci bem o 'Joaquim da Falange'. Um homem bastante frio e perigoso. Eu me limitei somente a segurar a vítima enquanto Edson Barbosa Chaves, o "Conan", o golpeava com uma faca. E foi Edson que perseguiu o Joaquim dando mais dois golpes no pescoço. Paulo não teve participação direta no crime mas sabia que Joaquim morreria naquela dia. Resolvi participar depois de grande pressão que vinha sofrendo dentro do Cepagaio, e vinha sabendo que o Joaquim já havia



Considerado o "xenife" do Cepagaio, "Joaquim da Falange" foi assassinado

sídio. Eu não queria ser a quarta vítima".

## CONAN

Edson Barbosa Chaves, solteiro, 23 anos, conhecido apenas por "Conan", não escondeu o homicídio. "Ele era meu inimigo. Ele sempre comentava com outros presos que eu estava marcado para morrer. Recentemente fiquei de castigo na cela 310 e ali fui avisado para tomar cuidado com 'Joaquim da Falange', que iria colocar veneno na minha comida. Tudo isso somente porque eu era amigo de José Maria de Brito, o "Mirim".

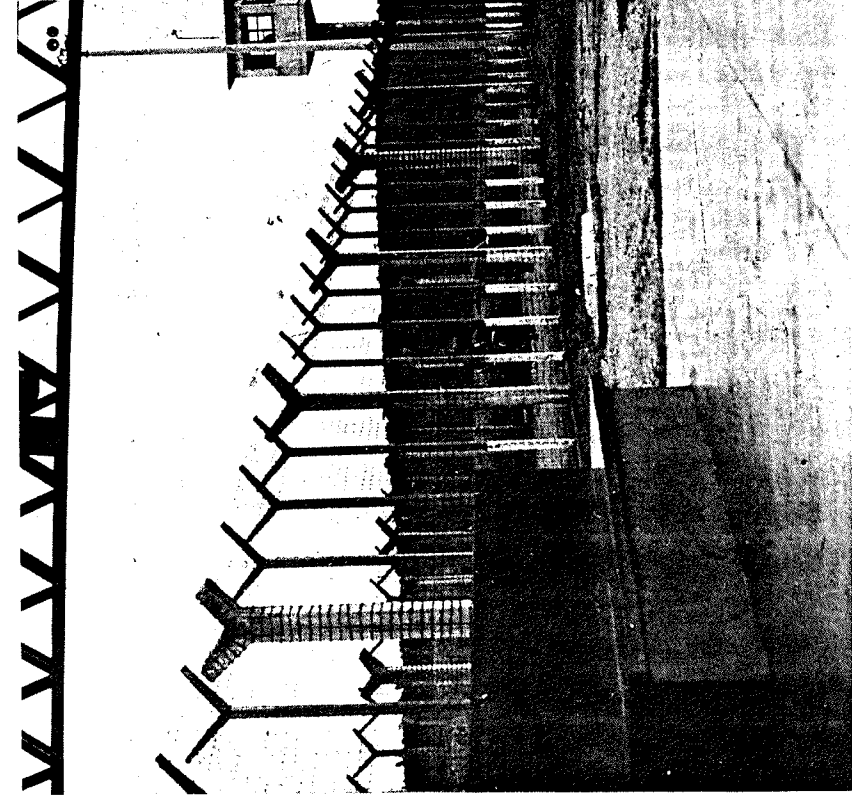
Eu acho que ele não merecia sequer mais um minuto de vida pelo que fazia dentro do Cepagaio. Foi realmente eu que o esfaquei e não estou arrependido, muito pelo contrário me sinto aliviado e tranqüilo mesmo sabendo que vou pegar mais alguns anos de cadeia. Quem está na chuva é mesmo para ficar

Joaquim de Abreu Neiva, 34 anos, amassado, é goiano mas ficou conhecido no Rio de Janeiro por assaltos a bancos, mercearias e supermercados. Também no Estado de Goiás fez diversos assaltos em agências bancárias do interior. Em março ele e mais dois reeducandos mataram a golpes de chuchu o marginal "Mirim", dentro do Cepagaio. Depois disso Joaquim liderou uma greve de fome no presídio numa tentativa frustrada de derrubar o Cel. Joneval de Carvalho. Realmente Joaquim sempre falava que seus maiores inimigos no Cepagaio eram "Conan", Franzino apesar de apelido, e Ulicmar que havia violentado sexualmente alguns presos.

O cadáver de "Joaquim da Falange", fugitivo da Ilha Grande, foi levado ao Instituto Médico Legal autopsiado e colocado numa das celas da prisão.

das autoridades à disposição de

# PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA É META



A nova mentalidade que reina é de que em presídios menores as chances de recuperação são maiores

E intenção do governador Henrique Santillo construir em Goiás um presídio de segurança máxima para separar os detentos com crimes mais perigosos e um manicomio judicial para aqueles presos com problemas de desvio de conduta ou distúrbios psicológicos.

A afirmação é do secretário de Justiça do estado, Carlos Alberto Guimarães, explicando que a idéia é de uma cadeia que cumpra o seu papel de ressocialização e reeducação dos detentos, coisa difícil de ser conseguida em casas de detenção como o Cepaigo. Por exemplo, onde indivíduos perigosos convivem com outros presos por delitos comuns. "O presídio de segurança máxima servirá, inclusive, para que possamos cumprir a lei, uma vez que a Constituição é clara: os presos devem ser separados de acordo com a tipologia de sua pena. No Cepaigo, infelizmente, todos eles, qualquer que seja o tipo de crime, estão vivendo conjuntamente, naquilo que chamamos de socialização do crime", comentou.

Já no manicomio judicial, os detentos com problemas de desvio de conduta ou distúrbios psicológicos poderiam ser segregados, estudados e tratados como tal. Segundo disse o secretário, não há data definida para o início da construção do presídio de segurança máxima e nem do manicomio judicial que talvez possa acontecer a partir do ano que vem. Quando o encarregado do projeto de construção do presídio de segurança máxima, o ministro da Justiça, Oscar Dias Corrêa, ele prometeu ao secretário de Justiça, Carlos Alberto Guimarães, renovar essa solicitação ao atual ministro Saulo Ramos.

O governo Santillo pensa tam-

bém em descentralizar o sistema penitenciário em Goiás, construindo dois presídios, principalmente no Sul e Sudoeste do estado. "Também fizemos solicitação ao Ministério da Justiça nesse sentido, de construir pelo menos, para começar, quatro presídios em diversas regiões de Goiás, para que os presos possam estar próximos às suas regiões de origem e para que possam ter um contato mais frequente com seus familiares. O que, sem dúvida, além de evitar outros problemas, ajudaria na própria recuperação dos reeducandos", afirmou Carlos Alberto Guimarães. Segundo ele, a maioria na teoria, pena sugere presídios menores, com número de reeducandos bem pequeno, inclusive para facilitar o processo de recuperação.

O secretário afirmou também que o Cepaigo trabalha com um quantitativo de detentos quase satisfatório, e que já não pode ser caracterizada uma situação de superpopulação. Entretanto, de acordo com ele, se todos os indivíduos já condenados fossem de uma hora para outra, presos, certamente aquela casa de detenção não suportaria.

Finalmente, comentou também a informação da Imprensa Nacional de que o ministro Saulo Ramos pensa em liberar oito mil detentos em todo o País, porque a capacidade carcerária nacional não é suficiente. Segundo disse, o que ouviu do ministro recentemente em Brasília - para onde se deslocou visando a posse do novo presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, João Benedito Azevedo Marques -, foi que seria necessário um tratamento mais rigoroso no sentido de acertar a pena dos condenados perigosos e talvez encontrar uma fórmula de dar um tratamento diferenciado.

## Semana da Árvore terá comemorações

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama - está elaborando uma programação para ser cumprida durante a semana da árvore, em diversas cidades de Goiás e do Tocantins. De acordo com o presidente do órgão, Stalin Juarez Bucar, a programação será direcionada no sentido de conscientizar as comunidades para a importância da flora, no que tange ao equilíbrio ecológico.

Basicamente, o programa comemorativo da semana da árvore consistirá de palestras, orientações dos técnicos do Ibama sobre o plantio de árvores, as espécies apropriadas para cada região e a distribuição de mudas de árvores ornamentais. Será uma espécie de campanha educativa, sintetizou Stalin Bucar.

Ele disse que, hoje, o nível de conscientização das pessoas sobre a importância da árvore ainda é muito baixo. Mas ressaltou que os órgãos ligados ao meio ambiente e entidades afins têm recebido as atividades, com a realização de palestras e encontros e promovido a divulgação de eventos que despertem a população para o tema ecologia e o impacto do mesmo sobre a vida das pessoas. E o caso, por exemplo, dos desmatamentos indiscriminados, queimadas e utilização irracional do solo, que provocam desequilíbrios ecológicos significativos.